



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09/06/2025

(Contém 29 folhas)

ATA Nº 12

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 09/06/2025

ATA Nº 12

----- Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 26 de maio de 2025

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 11 de 26 de maio de 2025 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 - Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- Na última semana, integrado na comitiva da CIM Região de Coimbra, representou a Autarquia no Pavilhão de Portugal na Expo 2025 Osaka, Japão, para a promoção do território da CIM-RC que vai do mar à serra; -----

- No dia 8 de junho, esteve presente na inauguração da nova sede do Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra. A inauguração foi um momento de celebração da cultura, da tradição e do esforço coletivo, que reuniu toda a família do Rancho Folclórico, assim como várias entidades, amigos e comunidade em geral. Num momento particularmente emotivo, foram ainda inauguradas a Sala António João Lopes Sabugueiro e a Sala Manuel Francisco dos Reis, que homenageiam duas personalidades de referência da cultura e da música popular do concelho. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente, após saudar os presentes, prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- Na semana passada, esteve presente na sessão de encerramento do Curso de Competências Digitais - Nível Básico, dirigido a desempregados inscritos no Instituto do Emprego e Formação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Profissional (IEFP). A iniciativa, desenvolvida em parceria com o (IEFP), teve como objetivo dotar os participantes de competências essenciais no domínio digital, fundamentais para o acesso ao mercado de trabalho e à inclusão digital. A este propósito reforçou a disponibilidade por parte da autarquia para continuar a apoiar, acompanhar e ajudar na procura de ofertas profissionais, bem como no reforço de competências. Na passada segunda-feira, dia 2 de junho, teve início o Curso de Competências Digitais - Nível Intermédio, que conta com a maioria dos formandos que concluíram o nível básico, sendo mais um passo no reforço das suas capacidades para enfrentar o mercado de trabalho; -----

- No dia 30 de maio, no Auditório Municipal, teve lugar o espetáculo «Todos ao Monte e Fé em Deus, uma co-produção entre as companhias de teatro Encerrado para Obras e Navio inspirada nos «Contos de Fajão», que a partir da combinação entre música e teatro, transportou os espectadores para uma aldeia escondida nas montanhas, onde o improvável se torna possível e o destino tudo resolve com um toque de sabedoria ancestral. Entre gargalhadas, olhares curiosos e memórias despertadas, viveram-se momentos únicos de comunhão entre gerações; -----

- No dia 28 de maio, assinou a segunda vaga de contratos referentes a candidaturas apresentadas este ano, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo. O apoio inscrito nos quatro contratos assinados, representa um investimento da Autarquia superior a 5 mil euros para um valor total previsto nos projetos de investimento de 76.827,46 €. Desde o início do ano, já foram assinados 11 contratos ao abrigo deste Regulamento, correspondendo a um apoio financeiro municipal contratualizado de 100.117,35 €, com um montante previsto nos projetos de investimento fixado em 208.712,83 €; -----

- No dia 29 de maio, a Feira do Livro foi palco de uma conversa inesquecível com o escritor Pedro Chagas Freitas, que partilhou com a plateia a sua "alface" de seis folhas, um acrónimo de ideais de Amor, Liberdade, Falha, Alegria, Coragem e Empatia. Numa palestra recheada de humor e frases marcantes, o autor lembrou que "escrever é simplicidade. Viver é simplicidade. Nós é que andamos a estragar isto." A Dra. Alexandra Tomé destacou, ainda, que a Feira do Livro "é muito mais do que a simples venda de livros", é um "ponto de encontro de histórias, pessoas e partilha", sublinhando o quanto o escritor reflete o espírito do concelho, considerando-o um exemplo de "humanismo e resiliência"; -----

- No dia 31 de maio, participou no XIX Capítulo da Real Confraria do Marancho de Pampilhosa da Serra, que reuniu confradeiras, confrades e amigos, na celebração de um novo marco na importante preservação e promoção das tradições gastronómicas e culturais do concelho. Convidada como oradora de sapiência, frisou que a Real Confraria do Marancho tem assumido, desde a sua fundação, "a missão de preservar e promover os sabores e tradições da Pampilhosa da Serra, valorizando igualmente os laços humanos e culturais" que unem a comunidade. O marancho, "esse prato



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

generoso e antigo", não é só "carne e arroz", destacou Alexandra Tomé: "É história, é casa, é aldeia, é domingo". O dia contou ainda com momentos musicais que animaram a ocasião, protagonizados pelo Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense e pelo Grupo de Concertinas do Machio, culminando num almoço-convívio no Mercado Municipal, em que o maranho voltou a dar o mote para agradáveis momentos de confraternização e partilha; -----

- No passado dia 1 de junho, a Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra, sediada em Lisboa, comemorou o seu 84.º Aniversário, reunindo cerca de 100 pessoas no emblemático bairro de Alfama para celebrar mais de oito décadas de história, memória coletiva e união entre a comunidade pampilhosense. A Autarquia fez-se representar pelos Senhor Presidente da Assembleia Municipal, José Brito, pela Senhora Vice-Presidente Alexandra Tomé e pelos Senhores Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão e Ricardo Miguel Vicente Serra. O programa comemorativo do aniversário ficou marcado pela inauguração da reabilitação da sala alusiva ao Rancho Folclórico da Casa do Concelho, numa sentida e justa homenagem ao saudoso Manuel Francisco Reis, carinhosamente conhecido como "Ti Manel Canhoto" – sócio desde a fundação, executante e ex-membro da direção do Rancho Folclórico, sendo também um embaixador incontornável da cultura popular Pampilhosense. O 26º aniversário do "Jornal Serras" e o 16º aniversário do grupo de concertinas "Os Serranitos", foram também celebrados em ambiente de convívio, partilha e orgulho coletivo, num dia que reforçou o espírito comunitário e de pertença ao território; -----

- No dia 8 de junho, o Estádio Municipal foi palco de uma autêntica festa do futebol de formação, com a realização da 1ª edição do GDP CUP. Organizado pelo Grupo Desportivo Pampilhosense, com o apoio da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, o evento reuniu 150 jovens atletas de vários clubes da região, proporcionando momentos de convívio, alegria e grande desportivismo. A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra orgulha-se de apoiar este tipo de eventos que fortalecem o tecido social e o espírito comunitário, pelo que deixou os parabéns ao Grupo Desportivo Pampilhosense pela dinamização do evento. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após saudar os presentes, registou que o Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra tem agora uma casa digna que assenta na interajuda e que contou com o apoio financeiro Governo Central, da Autarquia e com a cedência do espaço pela Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra. Por fim, disse ter sido gratificante a celebração do 84.º Aniversário Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra, bem como a homenagem sentida que foi feita ao "Ti Manel Canhoto". -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Exercício do Direito de Preferência do anúncio 93244/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 31 de julho, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 1225 da freguesia de Janeiro de Baixo e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 - Exercício do Direito de Preferência do anúncio 97028/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 20 de junho, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 415 da freguesia de Cabril e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 - Proposta de Ratificação - Assinatura de Protocolo de Cooperação, celebrado



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

com a Junta de Freguesia de Pessegueiro e com a Comissão de Melhoramentos do Povo do Carvoeiro

----- O Senhor Presidente deu conta de que procedeu à assinatura do Protocolo de Cooperação com a Junta de Freguesia de Pessegueiro e com a Comissão de Melhoramentos do Povo do Carvoeiro nos termos contantes da informação interna sob o registo n.º 4928. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, a assinatura do Protocolo em apreço, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1, pelo Senhor Presidente, deverá ser sujeita a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Revisão n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2025

----- Foram presentes os documentos referentes à Revisão n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2025, que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos (Doc. n.º 2), em que constam os seguintes valores: -----

----- Nas Grandes Opções do Plano, de reforço e de anulações, o valor de 100.000,00 €. -----

----- O Senhor Presidente informou o Executivo que a presente revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2025 acomoda, unicamente e exclusivamente, a proposta concernente ao ponto 5.1.8 da presente ordem de trabalhos, o qual diz respeito à criação da Comunidade de Energia Renovável. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, aprovar os documentos em apreço e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 - Pagamento da quota anual à Federação Beira Litoral

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Federação Beira Litoral, pelo que a Câmara Municipal deverá deliberar no sentido de se proceder à transferência no ano de 2025 do valor de 160,00 € referente ao pagamento da quota anual. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência nos termos propostos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3 - SERVIÇO DE TESOURARIA

2.3.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 06 de junho de 2025, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 908.656,52 € (novecentos e oito mil seiscentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 534.756,33 € (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis euros e trinta e três cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 1.451.972,27 € (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e dois euros e vinte e sete cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - GABINETE JURÍDICO

3.1.1 - Protocolo de Cooperação – Destinature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um email da Destinature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza, com o Protocolo de Cooperação em anexo, sob o registo n.º 9143, de 16/05/2025, referente à execução da Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE iNature – turismo sustentável em áreas classificadas, pelo que, cumpre informar: -----

----- Considerando que: -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra integra o programa de ação da Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE iNature – turismo sustentável em áreas classificadas, que visa a valorização do produto Turismo de Natureza de forma transversal ao território das áreas classificadas da Região Centro, numa filosofia de agregação e cooperação necessária à afirmação da sua atratividade; ----

----- O Município de Pampilhos da Serra integra neste âmbito o projeto âncora de inovação enquadrando atividades em linha com as opções da Estratégia RIS3 da Região Centro – onde integra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a ação "Descobrir e Valorizar o Açor – Educação Ambiental"; -----

----- O programa de ação da Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE iNature contempla projetos âncora de natureza transversal cujos efeitos positivos pretendem ser alargados à totalidade do território de intervenção, na dinamização abrangente das vertentes de comunicação e marketing, inovação e estruturas de animação permanente, na convergência dos interesses comuns dos diversos agentes regionais organizados neste consórcio; -----

----- O programa de ação formalmente promovido pela DESTINATURE – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza, o investimento transversal realizado implica uma contrapartida nacional, cujo autofinanciamento deve ser partilhado pelos beneficiários, para que não se penalize do ponto de vista do esforço financeiro a entidade que atualmente assegura a natureza integrada a estes investimentos, conforme determinado em reunião da Assembleia-Geral de Consorciados no dia 23 de junho de 2021. -----

----- Assim, -----

----- Atento o Despacho proferido por V. Exa. em 27/05/2025, à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, submete-se à apreciação de V. Exa. o Protocolo de Cooperação, anexo à presente, elaborado tendo em conta o pedido formulado, a informação da Divisão Financeira, o disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor. -----

----- Face ao supra exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprecie e delibere: -----

1 - A concessão de apoio no valor de 3.091,26 € (três mil e noventa e um euros e vinte e seis cêntimos), à DESTINATURE – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza, concernente à partilha de esforço financeiro suportado por aquela na execução dos projetos e ações de natureza transversal que se operam de forma abrangente sobre o território regional de intervenção, com especial enfoque na dinamização e coordenação da parceria, inovação, comunicação e marketing, conforme o disposto no ponto 3 da Cláusula 3ª; -----

2 - O Protocolo de Cooperação (em anexo à presente) e que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e/ou ao seu substituto legal para a competente assinatura do mesmo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a DESTINATURE – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 3), cujo objeto constitui a concessão de apoio no valor de 3.091,26 €. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 - Minuta do Protocolo de Colaboração - Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar este ponto da ordem de trabalhos. ----

3.1.3 - Minuta do Protocolo de Colaboração – Liga dos Amigos do Souto do Brejo

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- « Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um ofício subscrito pelo Senhor Presidente da Direção da Liga dos Amigos do Souto do Brejo, em representação desta, sob o registo n.º 6988, de 11/04/2025, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras de requalificação e remodelação do interior e exterior do Edifício da antiga Escola Primária de Souto do Brejo, no âmbito da execução de um projeto de turismo habitação/rural. -----

----- Tendo em conta o Despacho proferido por V. Exa. em 24/04/2025, à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta do Protocolo de Colaboração, anexo à presente, elaborada tendo em conta o pedido formulado, a informação da Divisão Financeira, o disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, o estipulado nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e o estabelecido nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e Liga dos Amigos do Souto do Brejo (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 4), cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 40.000,00 €. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 - SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.2.1 - Pedido de Isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão de Licença Especial de Ruído tendente à realização das "Festas de São Pedro 2025" a realizar nos dias 27 e 28 de junho, na Praça do Regionalismo em Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido da Associação do Pessoal do Município de Pampilhosa da Serra para



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a isenção do Pagamento de taxas devidas pela emissão de Licença Especial de Ruído tendente à realização das "Festas de São Pedro 2025" a realizar nos dias 27 e 28 de junho, na Praça do Regionalismo em Pampilhosa da Serra e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 56.70 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização do evento em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.2 - Pedido de Isenção do pagamento de taxas devidas pelo Licenciamento do evento "AXtrail Series Fajão – Pampilhosa da Serra" a realizar dias 14 e 15 de junho na Freguesia de Fajão

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido do Clube de Praticantes Mondego Ultra Trail para a isenção do Pagamento de taxas devidas pelo Licenciamento do evento "AXtrail Series Fajão – Pampilhosa da Serra" a realizar nos dias 14 e 15 de junho na Freguesia de Fajão e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 51.14 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização do evento em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.3 - Pedido de Isenção do pagamento de taxas devidas para a Emissão de Licença de Ruído/ Emissão de Licença de Acampamento Ocasional/Emissão de Licença de Ocupação da Via Publica, destinado à realização do evento "XIV Encontro Motard" a realizar nos os dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2025, na localidade de Casal da Lapa

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido do Grupo Motard Zangões do Asfalto para a isenção do Pagamento de taxas devidas para a Emissão de Licença de Ruído/ Emissão de Licença de Acampamento



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Ocasional/Emissão de Licença de Ocupação da Via Pública, destinado à realização do evento "XIV Encontro Motard" a realizar nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2025, na localidade de Casal da Lapa de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 125.58 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. --

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização do evento em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.4 - Pedido de Isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão de Licença Especial de Ruído tendente à realização das "Festas de São João 2025" a realizar dias 21 e 22 de junho em Dornelas do Zêzere

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Dornelas do Zêzere para a isenção do Pagamento de taxas devidas pela emissão de Licença Especial de Ruído tendente à realização das "Festas de São João 2025" a realizar dias 21 e 22 de junho em Dornelas do Zêzere e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 56.70 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização do evento em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.1.1.1 - Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2025/850.10.002/13

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 30/05/2025, sob o registo n.º 10007, o Formulário de Pedido de Pagamento e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento (...). -----

----- A Segunda Outorgante, a sociedade Terracemoments, LDA, solicita o pagamento da tranche única correspondente ao investimento de 16.500,00 € (dezasseis mil e quinhentos euros), sem IVA incluído. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 28 de abril de 2025, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, Terracemoments, Lda., pelo valor de 10.000,00 € (dez mil). Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Divisão Financeira para proceder ao respetivo pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.2 - Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2024/850.10.002/35

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 30/05/2025, sob o registo n.º 10009, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento (...). -----

----- A Segunda Outorgante, a sociedade Mendes & Garcia, LDA, solicita o pagamento da tranche única correspondente ao investimento de 16.778,88 € (dezasseis mil setecentos e setenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos), sem IVA incluído. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 28 de outubro de 2024, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da realização de operações de conservação, recuperação e impermeabilização do espaço laboral, melhorando as condições de trabalho e aumentando a qualidade e eficácia dos serviços prestados, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, a sociedade Mendes & Garcia, LDA, pelo valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Divisão Financeira para proceder ao respetivo pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.3 - Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2024/850.10.002/43

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 24/02/2025, sob o registo n.º 3800, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento (...). -----

----- O Segundo Outorgante, Júlio Pereira Baptista Diogo, LDA, solicita o pagamento da tranche única correspondente ao investimento de 10.894,31 € (dez mil oitocentos e noventa e quatro euros e trinta e um cêntimos), sem IVA incluído. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pelo Segundo Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 27 de dezembro de 2024, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, ao Segundo Outorgante, até ao valor máximo de 7.626,02 € (sete mil seiscentos e vinte e seis euros e dois cêntimos), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única ao Segundo Outorgante, Júlio Pereira Baptista Diogo, na qualidade de empresário em nome individual, pelo valor de 7.626,02 € (sete mil seiscentos e vinte e seis euros



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e dois cêntimos). Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Divisão Financeira para proceder ao respetivo pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.4 - Liquidação referente à Tranche Única, ao Apoio à Renda e ao Apoio à Criação do Próprio Emprego - Processo n.º 2025/850.10.002/5

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 17/04/2025, sob o registo n.º 7300, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivos comprovativos de despesa referente ao investimento efetuado pela empresária em nome individual, a solicitar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 8.157,00 € (oito mil cento e cinquenta e sete euros), tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento, bem como o valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) mensais, por estar em causa o apoio à criação do próprio emprego, pelo período de 12 meses, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e o valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) mensais destinado ao apoio ao arrendamento nos termos previstos no n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- Assim, a despesa elegível apresentada no documento supra elencado é de 12.445,00 € (doze mil quatrocentos e quarenta e cinco euros), a que corresponde uma comparticipação de 60% desse valor, para negócio existente, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- O valor da comparticipação atrás referida (60% X 12.445,00 €), perfaz o valor de 7.467,00€ (sete mil quatrocentos e sessenta e sete euros) da comparticipação devida pelo investimento elegível. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante e em consonância com a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 31 de março de 2025, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única, bem como do apoio mensal da renda pelo valor de 250,00 €, durante 12 meses e, do apoio mensal pelo valor de 250,00 €, durante 12 meses, por se tratar da criação do próprio emprego.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

1 - Aprovar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, Tânia Carina Jesus Fernandes,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

na qualidade de empresário em nome individual, pelo valor de 7.467,00 € (sete mil quatrocentos e sessenta e sete euros). -----

2 - Aprovar o pagamento à Segunda Outorgante, do valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) mensal destinado ao apoio ao arrendamento nos termos previstos no n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento, a pagar até ao 8º dia de cada mês, com início a 01 de junho de 2025 até maio de 2026, mediante a entrega de cópia do recibo da renda correspondente ao mês anterior; -----

3 - Aprovar o pagamento mensal de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) à Segunda Outorgante, durante 12 meses, a pagar até ao 8.º dia de cada mês, a iniciar em 01 de junho de 2025 até maio de 2026, mediante o comprovativo de entrega do recibo de vencimento e/ou da declaração de remuneração a submeter aos Serviços da Segurança social, alusivo ao mês anterior; -----

4 - Notificar a empresária em nome individual para mensalmente, entregar os documentos concernentes aos Pontos 2 e 3. -----

5 - Que do teor da deliberação tomada se dê conhecimento à Divisão Financeira para promover o pagamento relativo à tranche única. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.5 - Processo n.º 2025/850.10.002/23: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/23. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de participação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_109: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_109.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 1.415,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_107: Proposta de Aprovação Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_107, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 26/05/2025, foi sujeita a audiência prévia através



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do ofício n.º 3613, datado de 28/05/2025, tendo o requerente vindo comunicar que concordava com a análise efetuada e proposta de decisão. Assim, não existe alteração de valores ou condições relativamente à proposta aprovada em reunião de Câmara de 26/05/2025. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_107, com uma comparticipação máxima de 2.500,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_108: Proposta de Aprovação Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_108, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 26/05/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 3611, datado de 28/05/2025, tendo o requerente vindo comunicar que concordava com a análise efetuada e proposta de decisão. Assim, não existe alteração de valores ou condições relativamente à proposta aprovada em reunião de Câmara de 26/05/2025. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_108, com uma comparticipação máxima de 1.412,67 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_104: Proposta de Aprovação Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_104, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 12/05/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 3204, datado de 14/05/2025, não tendo o requerente vindo comunicar qualquer discordância com a análise efetuada e proposta de decisão. Assim, não existe alteração de valores ou condições relativamente à proposta aprovada em reunião de Câmara de 12/05/2025. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_104, com uma comparticipação máxima de 1.775,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.5 - Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - PIREC_105: Proposta de Rejeição Liminar da Candidatura

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Atento o assunto em epígrafe, a requerente efetuou em 13/05/2025 o pedido ao qual foi atribuído a refª PIREC_105. -----

----- Através do ofício nº3207 datado de 14/05/2025, foi solicitado à requerente para que no prazo máximo de 10 dias após a notificação, procedesse ao suprimento da seguinte irregularidade: -----

a) A empresa Materialva, Materiais de Construção e Transportes do Alva, Unipessoal, Lda não possui qualquer título (certificado ou alvará) emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.) que habilite a realizar as obras constantes do orçamento apresentado; -----

----- Até à presente data não foram apresentados quaisquer elementos e/ou esclarecimentos. -----

----- Assim e dado que a requerente não apresentou os elementos e esclarecimentos solicitados, atento o disposto no nº3 do artigo 11º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, proponho o indeferimento da candidatura. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de indeferimento da candidatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.6 - Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - PIREC_106: Proposta de Rejeição Liminar da Candidatura

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Atento o assunto em epígrafe, a requerente efetuou em 15/05/2025 o pedido ao qual foi atribuído a refª PIREC_106. -----

----- Através do ofício nº3383 datado de 19/05/2025, foi solicitado à requerente para que no prazo máximo de 10 dias após a notificação, procedesse ao suprimento das seguintes irregularidades: --

a) O prédio de acordo com caderneta predial, artigo urbano 577 da freguesia de Pampilhosa da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Serra, possui uma área de terreno de 68,04 m² e uma implantação de 63,90 m² em desconformidade com a descrição 2510/19971001 da Conservatória do Registo Predial, onde possui uma área de terreno de 20,00 m² e uma área descoberta de 20,00 m², o que faz com que não tenha área coberta; -----

b) As áreas referidas no orçamento são diferentes das constantes na caderneta predial e descrição da conservatória; -----

----- Até à presente data não foram apresentados quaisquer elementos e/ou esclarecimentos. -----

----- Assim e dado que a requerente não apresentou os elementos e esclarecimentos solicitados, atento o disposto no nº3 do artigo 11º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, proponho o indeferimento da candidatura. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de indeferimento da candidatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.7 - Reabilitação de Pavimento - 2025:

5.1.7.1 - Informação do Início do Procedimento_Concurso nº 092025

----- Foi presente a Informação nº 09_Conc_2025 do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- «Existem vários arruamentos municipais predominantemente em betuminoso que se apresentam com elevados índices de degradação, sendo necessário proceder à sua reabilitação, nomeadamente através da recarga das camadas betuminosas degradadas, bem como de implementação de sinalização horizontal, levantamento e reaplicação de calçada de cubos de pedra em passeadeiras para peões, execução de órgãos de drenagem e trabalhos gerais de adaptação como o levantamento de caixas, válvulas e/ou sumidouros e grelhas de drenagem, permitindo assim, para além da melhoria necessária da segurança e conforto da circulação de pessoas e veículos, a afirmação da imagem dos arruamentos e espaços públicos, dotando-os de um novo sentido estético. A intervenção encontra-se explicitada e detalhada no projeto anexo à presente informação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que poderá ser aprovado o projeto de reabilitação, mapa de quantidades, orçamento base, com a estimativa de custos decorrente de uma consulta preliminar efetuada ao abrigo do disposto no artigo 35º-A do CCP, e demais elementos de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada em epígrafe, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111- B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar. Atendendo à empreitada a efetuar, propõe-se o Júri mencionado na presente informação. Para prazo máximo de execução fixa-se 120 dias e o adjudicatário prestará uma caução inicial de 5%. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, para execução da empreitada, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar. -----

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: -----

- Objeto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas; -----
- Preço Base: 592.758,40 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- Base da Escolha do Procedimento: Valor do Contrato; -----
- Tipo de Procedimento: Concurso Público, ao abrigo da Alínea b) do Artº 19 do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78 de 07 de novembro e legislação complementar; -----
- Prazo máximo de execução: 120 dias. "-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de reabilitação, mapa de quantidades, orçamento base, com a estimativa de custos decorrente de uma consulta preliminar efetuada ao abrigo do disposto no artigo 35º-A do CCP, e demais elementos de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada Reabilitação de Pavimento - 2025 _Concurso nº 092025, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar, nos termos constantes na Informação nº 09_Conc_2025. Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para decidir sobre questões relacionadas com erros e omissões, devendo todas as decisões ser objeto de ratificação na reunião imediatamente seguinte à data da tomada de decisão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5.1.7.2 - Nomeação de Júri de procedimento_ Concurso nº 092025

----- Foi presente a Informação nº 09_Conc_2025, do Departamento de Obras e Urbanismo, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte: -----

EFETIVOS: -----

Presidente – Fernando Pereira Alves; -----

1º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; -----

2º Vogal – José Carlos Alves Barreiros; -----

SUPLENTE: -----

1º Vogal – David Jorge Pereira Gonçalves; -----

2º Vogal – Ana Isabel Rito Domingos Costa. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78 de 07 de novembro e legislação complementar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.8 - Propostas para autorização pela Assembleia Municipal: contrato de delegação de competências na CIM-RC – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra para celebração de contrato de concessão; repartição plurianual de encargos

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Considerando que: -----

– na sequência do Acordo de Paris sobre Alterações Climáticas, adotado a 12 de dezembro de 2015, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho, aprovou o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050), concretizando o compromisso de Portugal atingir a neutralidade carbónica até 2050. Posteriormente, foi aprovado o Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, que estabeleceu como metas a atingir até 2030, entre o mais, a redução entre 45% e 55% das emissões de gases de estufa e a incorporação de 47% de energia de fontes renováveis no consumo final bruto de energia; -----

– a par do combate às alterações climáticas, a situação atual do mercado de eletricidade, em que se tem assistido ao escalar dos preços, e a instabilidade internacional, constituem fortes



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

motivadores para que se promova a autossustentabilidade energética do país e a obtenção de energia com menores custos; -----

– para alcançar estes objetivos, urge, pois, proceder à transição para fontes de energia renováveis, sendo que, como referiu a Comissão Europeia no seu comunicado de 8 de março de 2022, “as razões para uma transição rápida para as energias limpas nunca foram tão fortes nem tão claras”; -----

– tendo presente a necessidade da transição para as energias renováveis, o Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional (SEN), opera uma “mudança de paradigma”, criando instrumentos para a evolução no sentido de um “modelo descentralizado que enquadre no seu seio a produção local, as soluções de autoconsumo, a gestão ativa de redes inteligentes e que assegure a participação ativa dos consumidores nos mercados” (preâmbulo); -----

– a transição para as energias renováveis exige, pois, um modelo descentralizado, bottom-up, em que se promove a produção pelos próprios consumidores (agora chamados prosumers), a par do objetivo assumido de “maximização da utilização do território através do seu uso dual para atividade agrícola e de produção de energia elétrica renovável” (preâmbulo do Decreto-Lei n.º 15/2022); ---

– neste âmbito, o Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, em transposição da Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, fornece o enquadramento jurídico necessário à constituição de Comunidades de Energia Renováveis; -----

– a Comunidade de Energia Renovável constitui uma forma personificada de autoconsumo coletivo, em que podem participar tanto pessoas coletivas privadas como públicas, que se dedica ao desenvolvimento de projetos de energia renovável com o objetivo de proporcionar benefícios ambientais, económicos e sociais; O artigo 189.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, prevê expressamente que as autarquias locais possam participar na CER, sem prejuízo de poderem ser apenas aderentes da CER e, nessa qualidade, dela beneficiar; -----

– a energia produzida pela CER é partilhada e (auto)consumida pelos seus participantes, na proporção da respetiva participação, podendo ainda ser comercializada entre eles ou com terceiros.

– Tratando-se de autoconsumo, a participação na CER, aqui à semelhança do autoconsumo individual, permite uma redução imediata na fatura de eletricidade do consumidor; -----

– porém, ao contrário do autoconsumo individual, a CER apresenta vantagens significativas, consubstanciando o ultrapassar dos obstáculos técnicos e jurídicos daquele. Desde logo, a CER possibilita o autoconsumo a quem não disponha de local apropriado para a instalação de painéis fotovoltaicos, com isso democratizando o acesso à produção de energia solar. Trata-se de aspeto especialmente importante para os Municípios, contribuindo para o aumento do bem-estar das famílias e para a promoção das atividades económicas; -----

– mais, a CER ultrapassa a necessária coincidência entre os momentos da produção e do consumo,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

própria do autoconsumo individual, que tem como consequência a injeção do excedente na rede em condições que são atualmente pouco apelativas. Essa injeção na rede pode ser minimizada através de uma gestão otimizada da CER que possibilite a alocação aos membros de maior produção, consoante os seus períodos de maior consumo, bem como a troca de excedentes internos, por forma a maximizar os consumos dentro da CER. Esta maximização, possibilitada pela otimização da produção e do consumo na CER, traduz-se em poupanças para os seus participantes e, antes disso, motiva ao aproveitamento máximo dos locais onde é tecnicamente possível a instalação de painéis fotovoltaicos, com isso contribuindo igualmente para o alcançar das metas de transição para as energias renováveis; -----

– estando a maximização das vantagens da CER diretamente relacionada com a otimização da produção e dos consumos dentro da CER e, como tal, do seu dimensionamento, afigura-se conveniente que os Municípios unam esforços, procedendo-se à criação e implementação de um sistema intermunicipal de autoconsumo coletivo de energia renovável, com constituição de várias CER, correspondentes às áreas de rede de cada subestação, para aumentar o seu dimensionamento e possibilitar a sua gestão colaborativa; -----

– foi ciente disto que legislador do Decreto-Lei n.º 15/2022 adotou um “conceito objetivo de proximidade elétrica, e não apenas física”, em função de elementos técnicos e também de “critérios de otimização energética”, com expressa menção ao “desenvolvimento de estratégias territoriais de âmbito municipal ou regional” (preâmbulo e artigo 83.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 15/2022); -----

– nesta perspetiva, a CIM-RC, enquanto Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, deve assumir um papel preponderante, dando os passos necessários para a implementação do sistema intermunicipal de autoconsumo coletivo de energia renovável, com constituição das CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos, e para o acompanhamento da sua gestão; -----

----- Assim, e considerando, -----

– que o Município tem como atribuições “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações”, designadamente no domínio da energia, como vertido no n.º 1 e na alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

– e que, nos termos dos artigos 116.º e seguintes do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o Município, através de contrato interadministrativo, proceder à delegação de competências na respetiva Comunidade Intermunicipal em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, -----

----- Propõe-se: -----

1. Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra (SIAC-RC) / CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos e contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM-RC -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Como demonstrado no EVEF (Anexo I), o dimensionamento do sistema de autoconsumo coletivo de forma a abranger vários Municípios, agregando-se a sua gestão a nível intermunicipal, permite potenciar as suas vantagens em termos de otimização da produção e do consumo. Com efeito, no âmbito do estudo económico realizado, foram utilizados os dados de consumo dos Municípios (informação em KWh), com base nos quais foram dimensionadas as UPAC/CER a instalar em cada Município (informação em KW), e na sequência do que, considerados os referidos consumos e consequente necessidade de produção identificada (num total regional de potência instalada de 10.978 KWp), foram igualmente efetuadas simulações para a correspondente produção solar anual (identificada por mês). Assim, numa análise global, para um consumo, em horas de Sol, atual de energia (KWh) de 13 853 423 anuais, a respetiva aquisição implica um custo estimado (sem CER-RC) de € 49 565 799,00 no prazo de 20 anos; com a implementação do SIAC-RC e respetiva CER, a estimativa de custo, para o igual período de 20 anos, desce para € 33 203 829,00, ao que corresponde uma poupança de € 16 361 970,00, sem necessidade de investimento inicial por parte dos Municípios. Relativamente ao Município da Pampilhosa da Serra, considerando um consumo estimado anual de 495 964 KWh, com um custo estimado de aquisição em 20 anos de € 931 059,00 (excluído de IVA), a estimativa de custo com o SIAC-RC é de € 596 045,81 (excluído de IVA), a que corresponde uma Poupança do Município face ao atual de € 335 013,19. -----

----- Foi igualmente analisada a manutenção do modelo de aquisição de energia "as is", com custo total de energia agregado de € 49 565 799,00, de desenvolvimento de CER por município individualizado, com custo total de energia de € 42 217 111,00, poupança de € 7 348 688,00, e a hipótese – adotada – de criação de uma CER agregada (gestão centralizada das diversas CER) com custo total de energia de € 33 203 829,00 e uma poupança de € 16 361 970,00. -----

----- Relativamente ao Município da Pampilhosa da Serra, estima-se um investimento do Concessionário de € 155 022,00, alcançando-se ainda uma poupança no custo do consumo de energia do Município face ao atual de € 335 013,19. -----

----- A primeira hipótese, não contemplando a necessidade de um investimento inicial, apresenta-se como a mais racional do ponto de vista económico-financeiro, como demonstrado pelo EVEF (Anexo I). -----

----- Subjacente a esta hipótese está, em lugar do recurso a uma empreitada de obras públicas (que sempre necessitaria da posterior contratação da gestão, não dispondo o Município de recursos próprios para um nem para outro), o desenho de um modelo concessório, em que é o operador privado que assume a conceção, a construção, a manutenção e a gestão do Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra (SIAC-RC), com constituição das CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos, nos termos da minuta de Caderno de Encargos que se anexa (Anexo II), com transferência significativa do risco de exploração para o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

operador económico, que será remunerado pelo Município em função da energia que lhe for disponibilizada e consumida – e, portanto, do quão otimizada seja a gestão que efetue da CER. ---

----- Para implementar o SIAC-RC e respetivas CER, torna-se necessário proceder a delegação de competências na CIM-RC – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, por forma a que possa a CIM-RC, reunindo delegações de competências de vários Municípios, proceder à contratualização do operador económico que irá, no âmbito da execução do contrato de concessão, proceder à implementação do SIAC-RC e à constituição das CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos. Caberá, assim, à CIM-RC, de acordo com a minuta de Contrato de Delegação de Competências (Anexo III) o lançamento e a condução de um procedimento concorrencial, de acordo com as regras da contratação pública, para selecionar o concessionário, e assumir o papel de Concedente durante a execução do contrato, velando pela sua boa execução, nos termos resultantes do modelo de Caderno de Encargos da Concessão que se anexa (Anexo II). Do Caderno de Encargos consta, em resultado do EVEF (Anexo I), o valor máximo que o Município se dispõe a pagar ao concessionário por kWh e o montante máximo a receber pelo Concessionário, em função da capacidade de produção do SIAC e do perfil de consumos do Município da Pampilhosa da Serra, o qual corresponde, segundo as regras aí fixadas de repartição entre os Municípios, ao montante máximo de € 596 045,81 (custo sem IVA) e de € 733 136,35 (custo com IVA) a despende pelo Município da Pampilhosa da Serra, em função do seu consumo estimado. Do Caderno de Encargos consta ainda, como seu Anexo, os Estatutos da futura CER a constituir pelo concessionário.

----- Assim, afigura-se necessário submeter a autorização da Assembleia Municipal a celebração de contrato de delegação de competências do Município na CIM-RC e, considerando que essa delegação visa o estabelecimento de uma concessão, ainda que a nível intermunicipal, os termos dessa concessão, vertidos no Caderno de Encargos. -----

----- A racionalidade económico-financeira do modelo de constituição de várias CER, de acordo com um modelo de natureza concessória, e da participação do Município na CER respetiva, resultam do EVEF (Anexo I), para o qual se remete. Para efeitos do disposto no artigo 115.º, n.º 3, aplicável ex-vi do n.º 2 do artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Estudo anexo (Anexo IV), verifica-se que o Contrato de Delegação de Competências não implica um aumento da despesa pública global, antes gerando uma otimização dos proveitos gerados pelas CER municipais; contribui para o aumento da eficiência da gestão dos recursos e gera ganhos de eficácia no exercício das competências, uma vez que a gestão agregada evita a duplicação de funções e permite a sua otimização; promove a articulação entre os diversos níveis da administração pública, operando precisamente uma gestão em rede das CER, salvaguardando-se mecanismos de informação e cooperação; cumpre os objetivos fixados no artigo 112.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

às populações e a racionalização dos recursos disponíveis. -----

2. Despesa: Enquadramento financeiro e repartição de encargos -----

----- A despesa encontra-se prevista no plano plurianual de investimento de 2025 e seguintes, grandes opções do plano, com a classificação 01 111 2025 4 e orçamento de 2025, classificação 0102 020201. -----

----- Em face do prazo máximo de execução do contrato, há que proceder à repartição dos encargos para os anos financeiros de 2026 a 2045, consoante os valores abaixo indicados, com IVA incluído à taxa legal em vigor: -----

Pampilhosa da Serra

	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
Produção	144 416	287 243	285 663	284 092	282 529	280 975	279 430	277 893	276 365	274 845	273 333
Consumo	495 964	495 964	495 964	495 964	495 964	495 964	495 964	495 964	495 964	495 964	495 964
Autoconsumo	129 974	246 874	246 874	246 874	246 874	246 874	246 874	246 874	246 874	246 874	246 000
Tarifa	0 1030	0 1051	0 1072	0 1093	0 1115	0 1137	0 1160	0 1183	0 1207	0 1231	0 1256
Custos S/ IVA	13 387	25 937	26 455	26 984	27 524	28 075	28 636	29 209	29 793	30 389	30 887
Custos C/ IVA	16 466	31 902	32 540	33 191	33 855	34 532	35 222	35 927	36 645	37 378	37 991

2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	Total
271 830	270 335	268 848	267 369	265 899	264 436	262 982	261 535	260 097	5 340 115
495 964	495 964	495 964	495 964	495 964	495 964	495 964	495 964	495 964	9 919 276
244 647	243 301	241 963	240 632	239 309	237 993	236 684	235 382	234 087	4 751 840
0 1281	0 1306	0 1332	0 1359	0 1386	0 1414	0 1442	0 1471	0 1501	
31 331	31 782	32 240	32 703	33 174	33 651	34 136	34 627	35 125	596 046
38 538	39 092	39 655	40 225	40 804	41 391	41 987	42 591	43 204	733 136

----- Face ao exposto, o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal que, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alíneas k) e ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alíneas g), k) e p), e n.º 2, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprove: -----

a) submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização para celebração de contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM-RC, nos termos das minutas de Contrato de Delegação de Competências e de Caderno de Encargos em anexo; -----

b) submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização para assunção de compromisso plurianual, nos termos descritos nesta proposta; -----

c) todas as demais informações e propostas formuladas.» -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão usou da palavra para solicitar a aclaração de alguns tópicos da informação suprarreferida. -----

----- O Senhor Presidente concedeu a palavra ao Eng.º Fernando Alves, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, para prestar os devidos esclarecimentos. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão agradeceu e disse ter ficado totalmente esclarecido quanto aos objetivos e fins da criação da Comunidade de Energia Renovável. -----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Ricardo Serra para parabenizar todos os Presidentes que



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, por se unirem e trabalharem com o propósito da criação da Comunidade de Energia Renovável, aspeto especialmente importante para os Municípios, que visa o desenvolvimento de projetos de energia renovável com o propósito de proporcionar benefícios ambientais, económicos e sociais. Por último, disse ser da opinião de que outros municípios possam replicar a iniciativa em apreço, por forma a salvaguardar a natureza. ---

----- O Senhor Presidente agradeceu as intervenções e os esclarecimentos prestados e, de seguida, colocou a proposta em apreço à votação. -----

----- A Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alíneas k) e c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alíneas g), k) e p), e n.º 2, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a) Submeter à Assembleia Municipal a proposta de autorização para celebração de contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM-RC, nos termos das minutas de Contrato de Delegação de Competências e de Caderno de Encargos em anexo; -----

b) Submeter à Assembleia Municipal a proposta de autorização para assunção de compromisso plurianual, nos termos descritos nesta proposta; -----

c) Aprovar todas as demais informações e propostas formuladas constantes na informação interna sob o registo n.º 5036. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.9 - Ponte Sobre Rio Unhais - Poço do Moinho:

5.1.9.1 - Informação do Início do Procedimento_Concurso nº 102025

----- Foi presente a Informação nº 10_Conc_2025 do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- "O Município identificou desde há muito, constrangimentos na circulação e segurança da Rua do Pombal, com escorregamentos constantes e que urge resolver. Contudo, tal resolução obriga a que seja encontrada uma alternativa ao trânsito atual, pelo que foi efetuado o estudo e projeto de execução de uma ponte a montante do açude do poço do moinho, ligando as duas margens do rio Unhais. A intervenção encontra-se explicitada e detalhada no projeto anexo à presente informação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que poderá ser aprovado o projeto de execução, mapa de quantidades, orçamento base, com a estimativa de custos decorrente de consulta preliminar efetuada, e demais elementos de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada em epígrafe, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111- B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar. Atendendo à empreitada a efetuar, propõe-se o Júri mencionado na presente informação. Para prazo máximo de execução fixa-se 18 meses e o adjudicatário prestará uma caução inicial de 5%. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, para execução da empreitada, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar. -----

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: -----

- Objeto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas; -----

- Preço Base: 2.216.703,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

- Base da Escolha do Procedimento: Valor do Contrato; -----

- Tipo de Procedimento: Concurso Público, ao abrigo da Alínea b) do Artº 19 do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78 de 07 de novembro e legislação complementar; -----

- Prazo máximo de execução: 18 meses. "-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador Ricardo Serra, aprovar o projeto de execução, mapa de quantidades, orçamento base, com a estimativa de custos decorrente de consulta preliminar efetuada, e demais elementos de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada Ponte Sobre Rio Unhais - Poço do Moinho _Concurso nº 102025, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar, nos termos constantes na Informação nº 10_Conc_2025. Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para decidir sobre questões relacionadas com erros e omissões, devendo todas as decisões ser objeto de ratificação na reunião imediatamente seguinte à data da tomada de decisão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5.1.9.2 - Nomeação de Júri de procedimento_ Concurso nº 102025

----- Foi presente a Informação nº 10_Conc_2025, do Departamento de Obras e Urbanismo, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte: -----

EFETIVOS: -----

Presidente – Fernando Pereira Alves; -----

1º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; -----

2º Vogal – José Carlos Alves Barreiros; -----

SUPLENTE: -----

1º Vogal – David Jorge Pereira Gonçalves; -----

2º Vogal – Ana Isabel Rito Domingos Costa. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78 de 07 de novembro e legislação complementar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e vinte e cinco minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




